

Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1

**AUDITORIA EXERCICIO 2017**

**Requisição 02/2018 -PCCB - IEG-M**

Em atenção às solicitações da referida requisição, com a finalidade de instruir o processo nº eTC -6540/989/16-7, que trata das contas do exercício de 2017, da Prefeitura do Município de Saltinho, segue abaixo descritas as respostas referentes aos Itens:

**IEG-M I - PLANEJAMENTO - INDICE**

1-

a) Informar se os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?

*Resp: Não tem dedicação exclusiva.*

b) Informar por meio de declaração se há equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), informando os nomes dos servidores e cargos e se há portaria de designação.

*Resp: Declaração anexa*

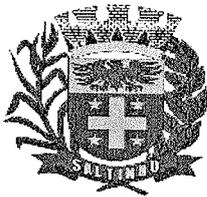
c) Informar se há órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos - art. 74 da CF., e se o mesmo ocupa cargo efetivo na Administração Municipal;

*Resp: Há uma servidora efetiva, responsável pelo controle interno, Sr<sup>a</sup> Lucimara Berno Calegari, sendo que a mesma apresenta relatórios periódicos (quadrimestrais) para o Prefeito Municipal.*

d- Nos relatório de controle interno houve algum apontamento? O Prefeito determinou as providências cabíveis?

*Resp: Não houve apontamentos.*

Página 1 de 7



Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

e- Informar se há projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular.

*Resp: Não*

f- Informar se os indicadores do PPA são ou não mensuráveis e se estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas.

*Resp: São mensuráveis e estão coerentes com as metas estabelecidas.*

g) Informar os valores dos Créditos Adicionais em 2017, preenchendo o quadro a seguir:

<b>CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Excesso de Arrecadação/Superávit Financeiro:	Excesso 1.530.373,20  Superávit 676.594,57
Transferências:	0,00
Remanejamentos:	1.213.565,02
Transposições:	0,00
Permuta entre elementos de uma mesma categoria de programação:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>3.420.532,79</b>

Documentação solicitada em anexo.



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

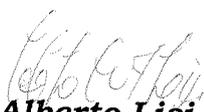
IEG-M I PLANEJAMENTO

Item 1 -sub item b

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de auditoria, referente ao exercício de 2017, que o município de Saltinho não possui equipe estruturada especifica para realização do planejamento municipal (PPA,LDO,LOA). Sendo o responsável pelo planejamento o Diretor de Finanças Sr. Fernando Renato Hyppólito, não há portaria que faz a designação.

Saltinho/SP 02 de Maio de 2018.

  
**Carlos Alberto Lisi**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IEG-M I PLANEJAMENTO

Item 1 -sub item h , i e j

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de auditoria, referente ao exercício de 2017, que no município de Saltinho, a lei orçamentária prevê a abertura de créditos adicionais por meio de decretos até o limite de 12% da receita efetivamente arrecadada ( Lei nº 610 art. 4º paragrafo III).

Declaro ainda que as atas das audiências públicas não são divulgadas na internet, mas serão a partir de agora, pois dispomos de ferramentas para tal procedimento.

As peças de planejamentos são divulgadas com os indicadores metas e ações previstos. Estão a disposição para consultas <http://104.41.25.207/transparencia/> .

Saltinho, 03 de Maio de 2018.

  
**Carlos Alberto Lisi**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Av. Sete de Setembro, 1733

66831959/0001-87

**CONSOLIDADO**

Item

g

Página 1 de 2

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES****PERÍODO: 01/01/2017 até 31/12/2017**ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 610 DE 16/11/2016

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 24.057.000,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 12% ( 2.886.840,00 )

REMANEJAMENTO: % ( 0,00 )

AUTORIZAÇÃO					FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA								
610	16/11/2016	D	1712	02/01/2017							47.000,00	
610	16/11/2016	D	1736	21/03/2017							41.500,00	
610	16/11/2016	D	1743	24/04/2017							43.900,00	
611	16/11/2016	D	1746	02/05/2017							131.000,00	
611	16/11/2016	D	1751	01/06/2017							31.577,65	
610	16/11/2016	D	20630	30/06/2017							10.000,00	
611	16/11/2016	D	1756	10/07/2017							88.009,35	
611	16/11/2016	D	1759	07/08/2017							121.970,00	
610	16/11/2016	D	1765	01/09/2017							76.329,51	
610	16/11/2016	D	1770	02/10/2017							155.045,00	
610	16/11/2016	D	1775	01/11/2017							126.833,01	
610	16/11/2016	D	1780	05/12/2017							161.458,50	
610	16/11/2016	D	1783	26/12/2017							84.282,00	
610	16/11/2016	D	1784	28/12/2017							94.660,00	
<b>TOTAIS</b>						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.565,02

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(610): 2.885.814,44 ( 11,996% )

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(610): 0,00 ( 0% )

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(610): 2.885.814,44 ( 11,996% )

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(606): 1.213.565,02 ( 5,045% )



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

*Projeto de Lei n° 020/2016, Autoria: Claudemir Francisco Torina.*

**LEI MUNICIPAL N°: 611, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**  
(Dispõe sobre a utilização dos instrumentos orçamentários da transposição do remanejamento e da transferência de recursos a serem eventualmente utilizados na execução do orçamento para o exercício de 2017 e da outras providências).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI N° 611**

**Art. 1°.** Na execução do orçamento para o exercício de 2017 fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento de dotações orçamentárias, desde que ocorram entre ações de um mesmo programa e no âmbito de cada Unidade Orçamentária, obedecida, ainda, a categoria econômica da despesa.

**Art. 2°.** Os remanejamentos de que trata o artigo 1° desta Lei, serão promovidos mediante decretos a serem editados pelo Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 3°.** Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, 06 de dezembro de 2016.

**ANTONIO EDILSON BRESSAN**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**MARTA R. BARRICHELLO**  
Coordenadora de Licitações



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1712 de 02 de Janeiro de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

ACRÉSCIMOS	
02.02.04.04.123.0007.2014-339036 (045) - Outros Serv. Terc.-Pes.Física	17.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (057) - Material de consumo	20.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (112) - Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	10.000,00
Total dos acréscimos:.....	47.000,00

REDUÇÕES	
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (046) - Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	-17.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (063)- Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	-20.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (111) - Outros Serv. Terc.-Pes.Física	-10.000,00
Total das reduções:.....	-47.000,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Janeiro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto n.º 1736 de 21 de Março de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.06.10.304.0009.2020-319016 (072) - Outras desp. Variáveis -Pessoal Civil	500,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 (083)- Ressarcimento de Despesas Pessoal	24.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (092)- Obrigações Patronais	12.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283.339039 (140) - Outros Serv. Ter. Pessoa Jurid.	5.000,00
Total dos acréscimos:.....	41.500,00

**REDUÇÕES**

02.02.06.10.304.0009.2020-319016 (071) - Outras desp. Variáveis -Pessoal Civil	- 500,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (079)- Vencimentos e Vantagens fixas	- 24.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091)- Vencimentos e Vantagens fixas	- 12.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283.339039 (139) - Material de consumo	- 5.000,00
Total das reduções:.....	-41.500,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 21 de Março de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

**Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000**  
**Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)**



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1743 de 24 de Abril de 2017.

**(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 611 de 06 de Dezembro de 2.016; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (112) - Outros Serv. Terc.-Pes. Jur.	10.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (140) - Outros Serv. Pessoa Juridica	33.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 (186) - Vencimentos e Salários	900,00
Total dos acréscimos:.....	43.900,00

**REDUÇÕES**

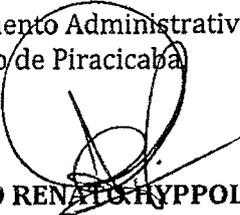
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (109) - Material de consumo	- 10.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 (139) - Outros Serv. Pessoa Juridica	- 33.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (188) - Material de consumo	- 900,00
Total das reduções.....	-43.900,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de Abril de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba

  
**FERNANDO RENATO HIPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000  
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto n.º 1746 de 02 de Maio de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 611 de 06 de Dezembro de 2.016; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.06.10.304.0009.2020-319016 (072) - Outras desp. Var. - Pessoal Civil	1.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (212) - Outros Serv. Terc. Pess. Jurid.	30.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (213) - Material Consumo	50.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (214) - Outros Serv. Ter. Pessoa Jurid.	20.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (092) - Obrigações Patronais	30.000,00
Total dos acréscimos:.....	131.000,00

**REDUÇÕES**

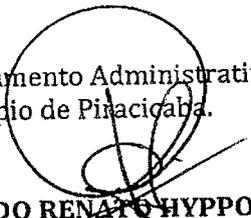
02.02.06.10.304.0009.2020-319016 (070) - Vencimentos e vantagens fixas	- 1.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (054) - Vencimentos e vantagens fixas	- 100.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091) - Vencimentos e vantagens fixas	- 30.000,00
Total das reduções:.....	-131.000,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000  
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1751 de 01 Junho de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

#### **ACRÉSCIMOS**

02.02.02.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.573,30
02.02.07.12.361.0011.2023-319013 ( 085 ) – Obrigações Patronais	4.554,43
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 ( 102 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.906,15
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	8.005,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>538,77</u>
	31.577,65

#### **REDUÇÕES**

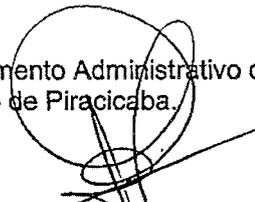
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 ( 036 ) – Serv. 3º Pess. Física	15.573,30
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 ( 084 ) – Venc. e Vant. Fixas	4.554,43
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 ( 101 ) – Serv. 3º Pess. Física	2.906,15
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 ) – Serv. 3º Pess. Física	8.005,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 ( 139 ) – Material de Consumo	<u>538,77</u>
	31.577,65

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Junho de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto n.º 1.756 de 10 de Julho de 2.017

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 611 de 06 de Dezembro de 2.016; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

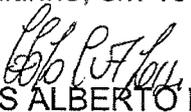
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 ( 035 ) – Mat. Cons.	6.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 059 ) – Mat. Cons.	2.676,80
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 ( 069 ) – Venc. e Vant. Fixas	17.215,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 212 ) – Serv. 3º Pess. Jur.	33.200,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Mat. Cons.	1.912,29
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Obrig. Patron.	14.005,26
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 189 ) – Mat. Cons.	1.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 ( 216 ) - Venc. e Vant. Fixas	12.000,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS.....	88.009,35

**REDUÇÕES**

02.02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pess. Jur.	6.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 ( 054 ) – Venc. e Vant. Fixas	33.200,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 063 ) - Venc. e Vant. Fixas	2.676,80
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 ( 070 ) - Venc. e Vant. Fixas	17.215,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) - Serv. 3º Pess. Jur.	1.912,29
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 ( 139 ) - Mat. Cons.	14.005,26
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 ( 191 ) – Serv. 3º Pess. Jur.	12.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 193 ) - Serv. 3º Pess. Jur.	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	88.009,35

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de Julho de 2017.

  
CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
FERNANDO RENATO HYPPÓLITO  
Diretor Financeiro

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Decreto nº 1759 de 07 Agosto de 2017.**

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

#### **ACRÉSCIMOS**

02.02.01.04.123.0003.2007-339030 ( 018 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319091 ( 025 ) – Sentenças Judiciais	12.800,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 ( 035 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 ( 046 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.728,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 059 ) – Material de Consumo	572,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 063 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	28.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 213 ) – Material de Consumo	14.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 ( 083 ) – Ressarcimento Desp. Pes. Req.	4.400,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 ( 102 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Material de Consumo	1.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 126 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	780,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339039 ( 129 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	500,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.690,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	17.500,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 ( 173 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339032 ( 190 ) – Material, Bem ou Serv.Distr.Grat.	8.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 ( 191 ) – Serv. 3º Pess. Física	1.000,00
	<b>121.970,00</b>

#### **REDUÇÕES**

02.02.01.04.123.0003.2007-339039 ( 021 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	5.000,00
02.02.02.03.392.0004.2008-339039 ( 028 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	12.800,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319016 ( 034 ) – Outras Desp.Variáveis-Pes.Civil	5.000,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339036 ( 036 ) – Serv. 3º Pess. Física	3.728,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 ( 054 ) – Venc. e Vant. Fixas	19.572,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 057 ) – Material de Consumo	13.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 ( 062 ) – Serv. 3º Pess. Física	10.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 ( 081 ) – Obrigações Patronais	4.400,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 ( 100 ) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	1.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 ( 125 ) – Serv. 3º Pess. Física	780,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339036 ( 128 ) – Serv. 3º Pess. Física	500,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 ( 139 ) – Material de Consumo	2.690,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 ( 146 ) – Material de Consumo	13.500,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339036 ( 147 ) – Serv. 3º Pess. Física	4.000,00



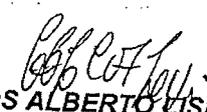
**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

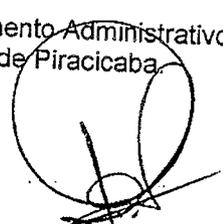
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 ( 170 ) – Material de Consumo	15.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 193 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>9.000,00</u>
	121.970,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de Agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1765 de 01 Setembro de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

#### ACRÉSCIMOS

02.02.03.04.122.0006.2009-339030 ( 035 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 059 ) – Material de Consumo	4.029,51
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 063 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 213 ) – Material de Consumo	4.300,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 ( 083 ) – Ressarcimento Desp. Pes. Req.	5.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Material de Consumo	9.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 ) – Serv. 3º Pess. Física	500,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 121 ) – Material de Consumo	6.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 126 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	13.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	10.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 ( 173 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	8.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339039 ( 185 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	300,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 204 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	100,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 ( 221 ) – Serv. 3º Pess. Física	600,00
	<u>76.329,51</u>

#### REDUÇÕES

02.02.03.04.122.0006.2009-339036 ( 036 ) – Serv. 3º Pess. Física	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 ( 054 ) – Venc. e Vant. Fixas	4.300,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 057 ) – Material de Consumo	4.029,51
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 ( 062 ) – Serv. 3º Pess. Física	10.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 ( 079 ) – Venc. e Vant. Fixas	5.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	10.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 119 ) – Material de Consumo	6.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339030 ( 124 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 ( 125 ) – Serv. 3º Pess. Física	8.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 ( 146 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339036 ( 147 ) – Serv. 3º Pess. Física	5.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 ( 170 ) – Material de Consumo	8.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339036 ( 184 ) – Serv. 3º Pess. Física	300,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 188 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	700,00
	<u>76.329,51</u>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

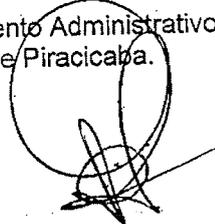
CNPJ 66.831.959/0001-87

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Decreto nº 1770 de 02 Outubro de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

#### ACRÉSCIMOS

02.02.01.04.123.0003.2007-319011 ( 016 ) – Venc. e Vant. Fixas	14.000,00
02.02.01.04.123.0003.2007-449052 ( 022 ) – Equipos e Mat. Permanente	5.250,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319013 ( 024 ) – Obrigações Patronais	7.200,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339036 ( 027 ) – Serv. 3º Pess. Física	2.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319013 ( 033 ) – Obrigações Patronais	40.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 ( 036 ) – Serv. 3º Pess. Física	1.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 ( 053 ) – Venc. e Vant. Fixas	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 212 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 213 ) – Material de Consumo	14.100,00
02.02.06.10.304.0009.2020-339039 ( 223 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	800,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 ( 224 ) – Equipos e Mat. Permanente	1.380,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 ( 083 ) – Ressarcimento Desp. Pes. Req.	12.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319011 ( 098 ) – Venc. e Vant. Fixas	2.015,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339031 ( 133 ) – Premiações Cult., Art.	1.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	650,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 ( 146 ) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339036 ( 147 ) – Serv. 3º Pess. Física	2.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319011 ( 156 ) – Venc. e Vant. Fixas	33.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 ( 173 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	6.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339039 ( 185 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	50,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 ( 221 ) – Serv. 3º Pess. Física	600,00
	<b>155.045,00</b>

#### REDUÇÕES

02.02.01.04.123.0003.2007-339033 ( 019 ) – Pedágios	4.000,00
02.02.01.04.123.0003.2007-339039 ( 021 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	15.250,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339039 ( 028 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	7.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339092 ( 029 ) – Outras Desp. Correntes	2.200,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	41.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 057 ) – Material de Consumo	7.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339033 ( 061 ) – Pedágios	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 ( 066 ) – Equipos e Mat. Permanente	1.380,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 ( 214 ) – Serv. 3º Pess. Física	12.100,00
02.02.06.10.304.0009.2020-339030 ( 211 ) – Material de Consumo	800,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 ( 081 ) – Obrigações Patronais	12.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 ( 102 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.015,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

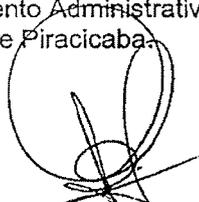
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 ( 132 ) – Material de Consumo	1.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 ( 139 ) – Material de Consumo	650,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319013 ( 157 ) – Obrigações Patronais	33.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339036 ( 172 ) – Serv. 3º Pess. Física	6.000,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339036 ( 184 ) – Serv. 3º Pess. Física	50,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 188 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>600,00</u>
	155.045,00

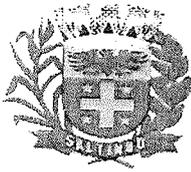
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio



Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1775 de 01 de Novembro de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.02.03.092.0004.2008-339092 ( 029 ) – Outras Despesas Correntes	9.900,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 ( 036 ) – Serv. 3º Pess. Física	4.600,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	400,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 059 ) – Material de Consumo	8.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 063 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	7.000,00
02.02.06.10.304.0009.2020-339039 ( 223 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	340,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 ( 081 ) – Obrigações Patronais	20.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 ( 083 ) – Ressarcimento Pessoal Empr.	5.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319013 ( 099 ) – Obrigações Patronais	2.782,68
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Material de Consumo	2.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 ) – Serv. 3º Pess. Física	7.400,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 126 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	4.900,00
02.02.12.26.782.0018.1007-449051 ( 152 ) – Obras e instalações	10,33
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 ( 161 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	48.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 ( 173 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 188 ) – Material de Consumo	1.300,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 189 ) – Material de Consumo	<u>1.700,00</u>
	126.833,01

**REDUÇÕES**

02.02.02.03.092.0004.2008-319011 ( 023 ) – Vencimento e Vant Fixas	9.900,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319013 ( 033 ) – Obrigações Patronais	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 057 ) – Material de Consumo	12.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 060 ) – Material de Consumo	3.500,00
02.02.06.10.304.0009.2020-339030 ( 211 ) – Material de Consumo	340,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 ( 079 ) – Vencimento e Vant Fixas	25.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319004 ( 097 ) – Contratação por tempo determinado	2.782,68
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 ( 105 ) – Vencimento e Vant Fixas	7.400,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339030 ( 124 ) – Material de Consumo	1.900,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 ( 125 ) – Serv. 3º Pessoa Física	3.000,00
02.02.12.26.782.0018.1007-449051 ( 153 ) – Obras e instalações	10,33
02.02.13.17.512.0021.2037-319011 ( 156 ) – Vencimento e Vant Fixas	48.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 ( 170 ) – Material de Consumo	3.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-319011 ( 186 ) – Vencimentos e Vant. Fixas	550,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 187 ) – Material de Consumo	1.050,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 193 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>1.400,00</u>
	126.833,01



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**ELEUSA AP. BONATO DE MORAES**  
Coordenadora Financeira



Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1780 de 05 de Dezembro de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 059 ) – Material de Consumo	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 ( 214 ) – Serv. 3º Pess. Física	3.290,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319013 ( 085 ) – Obrigações Patronais	10.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319013 ( 099 ) – Obrigações Patronais	238,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319013 ( 107 ) – Obrigações Patronais	17.815,50
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 111 ) – Serv. 3º Pess. Física	7.000,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 ( 116 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	45.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 120 ) – Material de Consumo	5.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 121 ) – Material de Consumo	8.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 126 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 ( 132 ) – Material de Consumo	8.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 ( 140 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	13.300,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 ( 146 ) – Material de Consumo	21.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319011 ( 156 ) – Vencimento e Vant Fixas	3.500,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339039 ( 185 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 ( 189 ) – Material de Consumo	515,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 202 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 ( 218 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>800,00</u>
	161.458,50

**REDUÇÕES**

02.02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 057 ) – Material de Consumo	10.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 208 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	3.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 ( 212 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	290,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 ( 084 ) – Vencimento e Vant Fixas	10.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 ( 101 ) – Serv. 3º Pess. Física	238,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Material de Consumo	10.227,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339033 ( 110 ) – Pedágios	703,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	7.885,50
02.02.09.12.361.0013.2027-339047 ( 113 ) – Contribuições Previdenciárias	6.000,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 ( 115 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	13.450,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 ( 118 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	31.550,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 ( 119 ) – Material de Consumo	13.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339030 ( 124 ) – Material de Consumo	3.000,00
02.02.11.24.812.0017.2034-339039 ( 135 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	8.000,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 ( 139 ) – Material de Consumo	13.300,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 ( 144 ) – Obrigações Patronais	21.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319013 ( 157 ) – Obrigações Patronais	3.500,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339030 ( 183 ) – Material de Consumo	2.000,00



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

02.02.16.08.244.0024.2044-339032 ( 190 ) – Material, Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuita	3.515,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 ( 191 ) – Serv. 3º Pess. Física	<u>800,00</u>
	161.458,50

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de Dezembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1783 de 26 de Dezembro de 2017.

(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.01.04.123.0003.2007-319013 ( 017 ) – Obrigações Patronais	2.110,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319013 ( 024 ) – Obrigações Patronais	9.780,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319011 ( 032 ) – Vencimento e Vant Fixas	7.442,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319016 ( 034 ) – Outras Despesas Variáveis	250,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 ( 053 ) – Vencimento e Vant Fixas	16.900,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 ( 084 ) – Vencimento e Vant Fixas	18.800,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319011 ( 156 ) – Vencimento e Vant Fixas	<u>29.000,00</u>
	84.282,00

**REDUÇÕES**

02.02.01.04.123.0003.2007-339039 ( 021 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.110,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319011 ( 023 ) – Vencimento e Vant Fixas	8.415,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319092 ( 026 ) – Obrigações Patronais	1.100,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339039 ( 028 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	265,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 037 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	250,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339047 ( 038 ) – Contribuições Previdenciárias	7.442,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319004 ( 052 ) – Contratação Por Tempo Determinado	16.900,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319013 ( 085 ) – Obrigações Patronais	10.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319016 ( 086 ) – Outras Despesas Variáveis	8.800,00
02.02.13.17.512.0021.2037-319016 ( 158 ) – Outras Despesas Variáveis	6.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 ( 159 ) – Material de Consumo	<u>23.000,00</u>
	84.282,00

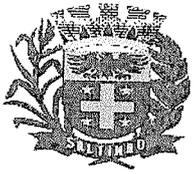
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 26 de Dezembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1784 de 28 de Dezembro de 2017.

**(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)**

**CARLOS ALBERTO LISI**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 611 de 06 de Dezembro de 2016; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a saber:

**ACRÉSCIMOS**

02.02.08.12.365.0012.2026-319011 ( 098 ) – Vencimento e Vant Fixas	16.900,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 ( 105 ) – Vencimento e Vant Fixas	42.760,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319011 ( 146 ) – Vencimento e Vant Fixas	<u>35.000,00</u>
	94.660,00

**REDUÇÕES**

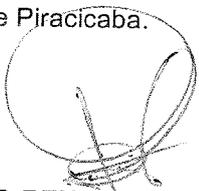
02.02.08.12.365.0012.2026-319013 ( 099 ) – Obrigações Patronais	4.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 ( 100 ) – Serv. 3º Pess. Física	10.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339039 ( 102 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	2.900,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 ( 109 ) – Material de Consumo	28.400,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 ( 112 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	14.360,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 ( 146 ) – Material de Consumo	23.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 148 ) – Serv. 3º Pess. Jurídica	<u>12.000,00</u>
	94.660,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Dezembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO LISI**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FERNANDO RENATO HYPOLITO**  
Diretor de Finanças e Patrimônio